



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 19 de outubro de 2022.

Ofício N° 990/2022-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
Of. de	990/22 PM
Data	21 / 10 / 22
Horário	15:30 hs
<i>Elaine</i> Funcionário	

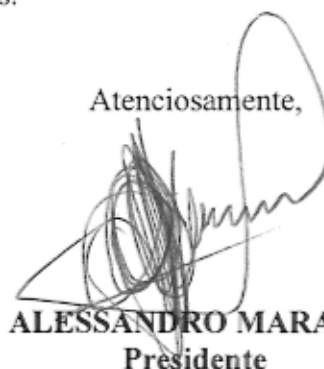
SENHOR PREFEITO

Em resposta ao Ofício n° 2.090/2022-C.M., de 08 de setembro de 2022, que encaminhou a esta Casa o **VETO TOTAL N° 38/2022** ao Projeto de Lei n° 169/2021, de autoria do Vereador Alessandro Maraca, que **“ASSEGURA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CUJOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM SESSENTA ANOS DE IDADE, OU MAIS, A PRIORIDADE DE VAGA EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA”**, cumprimos o dever de, com o presente, comunicar a Vossa Excelência que o mesmo foi **REJEITADO** em sessão ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022.

Outrossim, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia da **Lei n° 14.755, de 19 de outubro de 2022**, promulgada pela Presidência, para as providências cabíveis.

Sem outro particular, apresentando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



ALESSANDRO MARACA
Presidente

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DUARTE NOGUEIRA
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A